



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 190/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº **051/2023**.

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços educacionais do Ensino Fundamental é imprescindível e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 10 (dez) professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, para o atendimento a **ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA MESQUITA DE AMORIM**, solicitada no Ofício nº **051/2023** do Secretário de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de Educação:

- **Alecsandra Santos de Albuquerque – Professora**
- **Elaine Maria Marcelino da Silva – Professora**
- **Fabiana Maria Bispo Cavalcanti – Professora**
- **Janaina Maria de Vasconcelos – Professora**
- **Jodivo Josivaldo da Silva – Professora**
- **Maria Evellen Batista Lopes – Professora**
- **Maria Fabiana Bezerra da Silva – Professora**
- **Maria Naise do Nascimento Pereira – Professora**
- **Michele Maria dos Santos Silva – Professora**
- **Verônica Maria Correia de Almeida Amorim - Professora**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente ao que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250210101351.pdf>
assinado por: idUser 239